




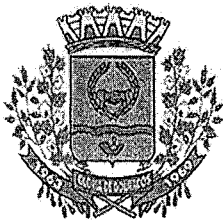
Fls nº 140
7
Visto

## AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apóio constituída pelo Senhor **Nelson Henrique**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, e Senhora **Renata Bezerra da Silva Moreno**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020-Processo Administrativo nº 019/2020**, que versa sobre a execução de serviços de recuperação do calçamento (retirada, nivelamento e recolocação de pedras) dos canteiros central na Avenida Geraldo Cassiano Pontes, da Cidade de Glória de Dourados, após a sessão publica que teve inicio as 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **PIRES & NERES LTDA - ME**, com o valor total para execução do objeto licitado de R\$ 144.228,60 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Glória de Dourados - MS, 02 de Março de 2020.

  
**Nelson Henrique**  
Pregoeiro Oficial



Fls nº 345
7
Visto

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 019/2020**, referente ao **Pregão Presencial n.º 005/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **PIRES & NERES LTDA – ME..**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 09 de Março de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fis nº 146
h
Visto

ANO III DOEGD - N.0530/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Fausto José de Sousa</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - <b>Diomar Mota Santos</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - <b>Antônio Carlos da Silva Vieira</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - <b>Ricieri Doreto Schiave</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - <b>Sidney Thomaz Neto</b> Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b> Coordenadoria de Trânsito - <b>Edgar Yamato</b> Coordenadoria de Habitação - <b>Admilson de Almeida</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
--	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	2
TERMO DE PERMISSÃO.....	2
BALANÇO ORÇAMENTARIO FMIC.....	3
BALANÇO ORÇAMENTARIO FMDI.....	16

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**  
 Edital de Convocação nº 013 de 11 de março de 2020.

O Município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 72/2019, de 30 de dezembro de 2019, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n - CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. Glória de Dourados/MS, 11 de março de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

5º	SANDRA ALVES BARBOSA DOS SANTOS
----	---------------------------------

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

8º	ELINEIDE ANDRADE LEITE
----	------------------------

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

11º	TAISA RENATA ALVES TREVISAN DA SILVA
-----	--------------------------------------

### LICITAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

#### AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Nelson Henrique**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, e Senhora **Renata Bezerra da Silva Moreno**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020-Processo Administrativo nº 019/2020**, que versa sobre a execução de serviços de recuperação do calçamento (retirada, nivelamento e recolocação de pedras) dos canteiros central na Avenida Geraldo Cassiano Pontes, da Cidade de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **PIRES & NERES LTDA - ME**, com o valor total para execução do objeto licitado de R\$ 144.228,60 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).  
**Glória de Dourados - MS, 02 de Março de 2020.**

**Nelson Henrique**  
 Pregoeiro Oficial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 019/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos

termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **PIRES & NERES LTDA - ME.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 09 de Março de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**DECRETO**

**DECRETO Nº 011, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Grazielle Medeiros de Alencar Frizzi e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

**Considerando** que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Grazielle Medeiros de Alencar Trizi, brasileira, divorciada, operadora de caixa, portadora da Cédula de Identidade nº 953426 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 911.852.201-78, residente e domiciliada na rua Caçapava, s/nº, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde à "quiosque estruturado para lanchonete, localizado à Rua Marcos Antônio Frizzi, s/nº, na praça japonesa, para disponibilização e comercialização de alimentos e bebidas, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

**Art. 3º** A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

**Parágrafo Único** - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

**Art. 4º** O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

**Art. 5º** A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 03 de março de 2020.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE PERMISSÃO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 04/2020**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E GRAZIELLE MEDEIROS DE ALENCAR TRIZI.**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a Senhora **GRAZIELLE MEDEIROS DE ALENCAR TRIZI**, brasileira, divorciada, operadora de caixa, portadora da Cédula de Identidade nº 953426 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 911.852.201-78, residente e domiciliada na rua Caçapava, s/nº, Centro de Glória de Dourados/MS, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 011/2020 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico, sendo este quiosque estruturado para lanchonete, localizado à Rua Marcos Antônio Frizzi, s/nº, na praça japonesa, para disponibilização e comercialização de alimentos e bebidas pela **PERMISSIONÁRIA**, que em contrapartida:

a) Deverá manter o local acima descrito sempre limpo e higienizado, mantendo-o como lhe foi entregue, devendo proceder pequenos reparos, quando necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

a. A **PERMITENTE** cede para a comercialização de sanduíches assados, pastéis, sanduíches naturais, sucos, água, açaí e picolés, todos os dias, das 13:00 horas até aproximadamente 20:00 horas, as dependências das seguintes instalações:

01 (um) quiosque estruturado para lanchonete, localizado à Rua Marcos Antônio Frizzi, s/nº, na praça japonesa.

b. A instalação acima será utilizada somente para o funcionamento da lanchonete.

**2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

a) A **PERMISSIONÁRIA** responderá pela preservação e manutenção do prédio, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.

b) A **PERMISSIONÁRIA** deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências da lanchonete.

c) A **PERMISSIONÁRIA**, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da **PERMITENTE**, sem direito de indenização.

d) Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização por escrito da **PERMITENTE**, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio, podendo ser negociado algum tipo de compensação entre as partes quando for alteração de valor considerável.

e) A **PERMISSIONÁRIA** se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

f) A **PERMISSIONÁRIA** não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo.

g) A **PERMISSIONÁRIA** deverá desocupar o imóvel, retirando todos os seus equipamentos, sempre que for de interesse do Poder Público.

h) A **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver todo o prédio em estado de perfeita conservação no término deste Termo de Permissão de Uso, ou quando assim for vontade da administração pública.

i) A **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar o competente Alvará de Licença e Localização, bem como o Alvará Sanitário para cada ano/exercício que utilizar o imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 Este **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

3.2 As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

4.2 E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2020.